



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.519/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de R\$ 5.236.163,20 (Cinco milhões duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos) de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0005.1019 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E URBANISMO

1427 CONVENIO ESTADUAL - ASFALTO NOVO VIDA NOVA

VALOR R\$ 5.236.163,20

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas de receita:

FONTE	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1078	2.4.2.9.99.01.05.00.00.00.00	CONVENIO ESTADUAL - ASFALTO NOVO VIDA NOVA	5.236.163,20
TOTAL GERAL R\$			5.236.163,20

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2025, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.500/2024 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 17 de junho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal